

CCTG

PORTARIA Nº 022/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº 22.348.708-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO BERTAZZO CRUZ, RG nº 8.979.564-8**, sem prejuízo de suas atribuições, como responsável por responder pelo Departamento de Produções Artísticas – DPA deste Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 21 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

68985/2024

PORTARIA Nº 023/2024 – DIPRE/CCTG

Súmula: Altera os incisos IV, IX, X e XI do art. 1º da Portaria nº 028/2022 – DIPRE/CCTG.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL

TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº 22.348.723-2.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos IV, IX, X e XI do art. 1º da Portaria nº 028/2022 – DIPRE/CCTG, que passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - Contrabaixo: Angelo Martins (RG n.º 30.432.721-9/SP), Gustavo Filipe de Souza (RG n.º 36.111.053-4/SP) e Ricardo Molter (RG n.º 7.631.891-3/PR).

IX - Trompete e Trompete de rotor: Jonatas Rafael da Costa (RG n.º 6.193.574/SC), Marco Xavier (RG n.º 6.407.403-2/PR) e Silvio Spolaore (RG n.º 5.270.544-4/PR).

X - Trompa aguda e Trompa grave: Jonatas Rafael da Costa (RG n.º 6.193.574/SC), Marco Xavier (RG n.º 6.407.403-2/PR) e Silvio Spolaore (RG n.º 5.270.544-4/PR).

XI - Trombone tenor, Trombone baixo e Trompete baixo: Jonatas Rafael da Costa (RG n.º 6.193.574/SC), Marco Xavier (RG n.º 6.407.403-2/PR) e Silvio Spolaore (RG n.º 5.270.544-4/PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 21 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

69027/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 273/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 - SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Cambará	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68669/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 270/2024 - SEDEF Referente ao protocolado nº 22.239.311-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 117/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 20, Mov. 07) e Informação nº 61/2024 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 26-27, Mov. 10), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 39 a 46, e mov. 18 a 21), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Cambará.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução